



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no SAPL da Câmara Municipal de Caçu, em 03/12/2025.

JUCIVANDA
APARECIDA
MAIA:56700393191

Assinado de forma digital por
JUCIVANDA APARECIDA
MAIA:56700393191
Dados: 2025.12.03 09:43:21 -03'00'

Secretaria Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre desmembramentos de lotes no Município de Caçu, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições a mim conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do Município de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados) e testada não inferior a 3,5 m (três metros e meio).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar ato administrativo regulamentando esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por cento e vinte (120) dias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564
180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.12.03 08:58:53
-03'00'

RODOLFO
ANCELMO DA SILVA
NETO:78411475115

Assinado de forma digital
por RODOLFO ANCELMO DA
SILVA NETO:78411475115
Dados: 2025.12.03 08:59:40
-03'00'

Ver. **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS**
- Presidente -

Ver. **RODOLFO A. DA SILVA NETO**
- Vice-Presidente -

JEANDRA ALVES
GUIMARAES DO
CARMO:783481
53187

Assinado de forma
digital por JEANDRA
ALVES GUIMARAES DO
CARMO:78348153187
Dados: 2025.12.03
09:17:03 -03'00'

ALEXANDRE ETERNO
FREITAS
SANTOS:04375944161

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ETERNO FREITAS
SANTOS:04375944161
Dados: 2025.12.03 09:39:02 -03'00'

Ver. **JEANDRA ALVES G. DO CARMO**
- 1ª Secretária -

Ver. **ALEXANDRE E. FREITASANTOS**
- 2º Secretário -

